



Rincão, 20 de julho de 2016.

**Lei nº. 2081/2016.**

**“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”**

**AMARILDO DUDU BOLITO**, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do exercício de 2016, em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 4.761,44 (quatro mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) destinados a cobrir as seguintes despesas:

**ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.06.00 DEPARTAMENTO DE SAUDE**  
**UNIDADE EXECUTORA:- 02.06.01SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CLASSIFICAÇÃO:- 10.302.0033.1048 Projeto**  
**FICHA:- 358**  
**NATUREZA: 4.4.90.51 Obras e Instalações**  
**VALOR:- R\$- 4.761,44**

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

**ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.06.00 DEPARTAMENTO DE SAUDE**  
**UNIDADE EXECUTORA:- 02.06.01SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CLASSIFICAÇÃO:- 10.302.0033.1030 Projeto**  
**FICHA:- 234**  
**NATUREZA: 4.4.90.51 Obras e Instalações**  
**VALOR:- R\$- 4.761,44**



Prefeitura Municipal de Rincão - SP  
Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - CEP 14830-000  
(16) 3395-9100 - rincao@rincao.sp.gov.br  
www.rincao.sp.gov.br



**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão do Crédito Especial especificado no parágrafo único do artigo 1º, à Lei nº 2051/15, 27 de outubro de 2015, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e à Lei nº 1945/13, 10 de setembro de 2013, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constará o referido crédito.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Amarildo Dudu Bolito  
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Arlete Bizarro Bueno da Silva  
Diretora de Administração e Finanças  
C.R.A. - SP 112.798



Prefeitura Municipal de Rincão - SP  
Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - CEP 14830-000  
(16) 3395-9100 - rincao@rincao.sp.gov.br  
www.rincao.sp.gov.br